



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 194

TERMO ADITIVO N.º 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020 - PROCESSO N.º 045/2020 - DISPENSA N.º 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E O “LAR SÃO VICENTE DE PAULO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, n.º 870, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG n.º 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF n.º 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, n.º 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, e através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária Municipal Sra. **FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG n.º. 9.732.603-3 SSP/SP, CPF n.º 098.331.688-09, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado o **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, n.º 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato, representada pela Senhora **DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO**, Presidente da entidade, portadora do RG n.º 19.472.906-0 e do CPF n.º 062.366.598-00, residente à Rua Natal Barbeta, n.º 761 – Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cardoso/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, Lei Municipal n.º 3.627, de 31 de julho de 2020, Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério de Estado e Cidadania, Portaria MC n.º 601 de 29/01/2021, Termo de Colaboração n.º 002/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a alteração/adequação do Plano de Trabalho/2021 e conseqüentemente a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2020, para utilização do saldo remanescente, correspondente ao crédito emergencial de recurso federal na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais, visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, tudo de conformidade com o estabelecido neste novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA: Conforme item XVI, Meta 2 e 3, do Cronograma de execução das metas/etapas constante do novo Plano de Trabalho/2021, fica prorrogada a vigência do instrumento para até 31/12/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 31/01/2022.

Deusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 195

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de adequação à nova realidade enfrentada dentro da Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI após a confirmação de casos de Covid-19, situação essa apresentada por meio do Ofício LSVP nº 43/2021 e Plano de Trabalho, os quais foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária de Assistência Social, é que procedemos com celebração deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cardoso, 24 de agosto de 2021.

Pelo Órgão Gestor:


Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Fátima Heloisa Queiroz de P. Nattes
Secretária de Assistência Social

Pela Entidade:

Deusa Correia da Silva Publio
Presidente

Testemunhas:

1) 
Cláudia Domingos Furtado
Assistente de Serv. Administrativos
RG. 25.623.965-4

2) 
Karina Brito M. L. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 196

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ N.º: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N.º: 45.160.801/0001-52

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020 - TERMO ADITIVO 003

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO: ALTERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/2021 E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020, PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, CORRESPONDENTE AO CRÉDITO EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL NA CATEGORIA COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: -.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 24 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jaimattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO

Nome e cargo: **Deusa Correia da Silva Publio - Presidente**

E-mail institucional: larcadoso1965@hotmail.com

E-mail pessoal: larcadoso1965@hotmail.com

Assinatura: Deusa C. S. Publio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 002/2020 – TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO: ALTERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/2021 E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020, PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, CORRESPONDENTE AO CRÉDITO EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL NA CATEGORIA COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 24 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45

RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1.895, Centro

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone : (17) 3466-3900

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. N.º 198

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45 RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1895, Centro – Cardoso/SP

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone: (17) 3466-3900 – (17) 98164-4884

Assinatura: _____

Nome: **Fatima Heloisa Queiroz de Paula Nattes**

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 098.331.688-09 RG: 9.732.603-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/06/1965

Endereço residencial completo: Rua Angelo Moretim, nº 1.895 – Centro - Cardoso/SP

E-mail institucional: social@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (17) 3466-3900 - (17) 99747-8584

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Deusa Correia da Silva Publio**

Cargo: Presidente

CPF: 062.366.598-00 RG: 19.472.906-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Natal Barbeta, nº 761 – Jd. Nossa Senhora Aparecida

E-mail institucional: larcadoso1965@hotmail.com

E-mail pessoal: usa o institucional

Telefone(s): (17) 3453-1182 / 3453-2366

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PLANO DE TRABALHO 2021 – COVID-19

Ações Socioassistenciais

I - IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PARCERIA:

- Colaboração
 Fomento

II - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:

- Serviço
 Projeto

III - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO-SP**
CNPJ: **45.160.801/0001-52.**
Endereço: **Avenida Romeu Viana Romanelli.**
Número: **1.929** Complemento:
Bairro: **Vila Camargo.**
CEP: **15.570-000**
Município: **Cardoso-SP**
Telefone/Fax: **(17) 3453-1182**
E-mail: larcardoso1965@hotmail.com

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: **DEUSA CORREIA DA SILVA PÚBLIO**
RG: **19.472.906-0/SSP/SP**
CPF: **062.366.598-00**
Endereço: **Rua Natal Barbeta.**
Número: **761.** Complemento:
Bairro: **Jardim Nossa Senhora Aparecida**
CEP: **15.570-000**
Município: **Cardoso-SP**
Telefone: **(17) 3453 1232** Celular: **---**
E-mail: larcardoso1965@hotmail.com

V - IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Nome: **JANAINA PRISCILA MAINARDI RIBEIRO NUNES.**
Cargo/Função: **Assistente Social.**
Formação Profissional: **Serviço Social/Pós graduação MBA em gestão pública.**
Nº do Órgão de Classe: **CRESS/SP 33.655**
Endereço: **Rua Deputado Castro de Carvalho.**
Número: **1.310.** Complemento:
Bairro: **Centro**
CEP: **15.570-000**
Município: **Cardoso-SP.**
Telefone: **(17) 3453 1182** Celular: **(17) 99762 5969.**
E-mail: jana-mainardi@hotmail.com

VI- DADOS FINANCEIROS DO RECURSO:

Origem do Recurso: **FNAS-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Lei autorizadora: **Portaria nº369, 29/04/2020 e Portaria MC 601, de 29/01/2021.**
Instituição Financeira : **Banco do Brasil**
Conta Corrente: **16.595-6**
Agência: **0841-9**

Deusa

[Assinatura]
1

VII -ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () Educação
- () Saúde
- (X) Assistência Social:
- () Cultura
- () Meio Ambiente
- () Outras Qual?

VIII -INSCRIÇÕES:

- (X) Conselho Nacional de Assistência Social - CNEAS
- (X) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- (X) Certificado de Entidade Beneficente - CEBAS
- (X) Conselho Municipal do Idoso - CMI

IX – Período de funcionamento:

24h ininterrupto.

X - NOME DO SERVIÇO: SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

XI –CONSIDERAÇÕES GERAIS: MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

O Lar São Vicente de Paulo, Instituição de Longa Permanência de Idosos-ILPI, situada no interior do Estado de São Paulo, no município de Cardoso, *foi fundado em 28 de julho de 1965*, e presta serviços essenciais de *relevância social e de interesse público*, em regime de caráter domiciliar no atendimento de idosos na faixa etária acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência.

Nossa ILPI presta Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009 e conforme art.3º do Estatuto Social da I.L.P.I., priorizando garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero dos idosos acolhidos e presta atendimento personalizado coletivo e individual aos idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com vivência de situações de violência e negligência e em situação abandono.

O espaço institucional assegura acessibilidade (conforme normas ABNT) aos usuários, áreas internas e externas com instalações divididas de forma adequada ao atendimento de até trinta e três (33) idosos de ambos os sexos, visando integração entre eles, porém, garantindo as reservas necessárias à intimidade de cada um. A equipe técnica é composta por profissionais multidisciplinares das áreas de saúde e assistência social, como: Enfermeiro Técnico Responsável, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Lavadeira/Passadeira, Serviços Gerais, Nutricionista, Cozinheira, Assistente Social e Fisioterapeuta, todos profissionais comprometidos em melhor cuidar/servir nossos idosos.

Faz-se saber finalmente, que nossa instituição é a única no município de Cardoso-SP para atendimento da demanda de idosos, tanto para atendimento local como regional, devido à falta de equipamentos e/ou vagas em municípios limítrofes e devido à procura constante por vagas nessa instituição, acredita-se que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade aos seus usuários.

XII - JUSTIFICATIVA:

Na data de 07/08/2021, o idoso J.I. foi hospitalizado e diagnosticado POSITIVO para COVID-19, vindo à óbito na data de 08/08/2021, na mesma data uma funcionária apresentou sintomas e também foi diagnosticada POSITIVO para COVID-19, e encontra-se afastada. Sendo assim, a Vigilância Epidemiológica Municipal foi informada dos casos positivos de COVID-19 dentro da ILPI, e ficou acordado testagem em massa dos idosos e funcionários da Instituição, ocorrido na data de hoje. Tendo ocorrido de 02 outros idosos testaram positivo para COVID-19. Pela URGÊNCIA de adequar essa área de isolamento com uma divisória, solicitada pela Vigilância Epidemiológica Municipal, isolando de ssa forma qualquer contato com os demais idosos. Também havendo a necessidade de contratação temporária de funcionários, para turno diurno e noturno para trabalhar a momento especificamente na ala de isolamento COVID-19, como forma de prevenção da disseminação do novocoronavirus COVID-19 em toda nossa ILPI.

O presente plano de trabalho em caráter de URGENCIA prevê a alteração para utilização do recurso financeiro emergencial, também conforme inciso II do art. 8º incisos, da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020, e de acordo com as demais legislações: Portaria MDS nº90/2013, Nota Técnica CNM nº29/2020, de 05 de maio de 2020, e portaria MC 601, de 29 de janeiro e 2021.

XIII - OBJETIVO:

Deusa  2

Objetivo Geral:

Em caso de emergencial institucional frente à COVID-19, atender as determinações da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020.

Objetivos Específicos:

Art. 8º Portaria 369/2020:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus; Ex. aquisição de materiais de papelaria para impressão de itens informativos referente a COVID-19;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19; Ex. Instalação de uma divisória com a finalidade de isolamento total da área destinada a idosos suspeitos e positivos de COVID-19 e contratação temporária de RH para área de isolamento.

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19; Ex. Itens de alimentação, EPIs, produtos de higiene e limpeza, que evitem a possível disseminação do vírus;

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes Ex. Aquisição de um aparelho celular, pois desde março/2020 a ILPI conta com comunicação virtual (via WhatsApp principalmente) e para que a comunicação entre o idoso institucionalizado e sua família ocorra, são utilizados celulares pessoais/particulares dos funcionários. Sendo muito importante a aquisição de um aparelho para comunicação entre o idoso e sua família e entre a ILPI e sua equipe.

XIV – PUBLICO ALVO:

Idosos e profissionais que atuam e/ou serão contratados temporariamente em nossa Instituição de Longa Permanência – ILPI.

XV – CRONOGRAMA FISICO:

META	ETAPA
Meta 1.	Elaboração do Plano de Trabalho.
Meta 2.	Utilização do recurso em caráter emergência e urgente, conforme descrito no Item XIII – Objetivos Específicos, desse plano de trabalho.
Meta 3.	Prestação de Contas.

XVI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPAS

META	ETAPA	2021												2022
		Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago.	Set.	Out.	Nov	Dez	Jan	
Meta 1.	Elaboração do Plano de Trabalho.	X												
Meta 2.	Elaboração do NOVO Plano de Trabalho.							X						
Meta 3.	Utilização do recurso em caráter emergencial, conforme descrito no Item XVIII – Objetivos Específicos, desse plano de trabalho.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Meta 4.	Prestação de Contas													X

XVII - METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

META	ETAPA
Meta 1.	Plano de Trabalho Aprovado
Meta 2.	Novo Plano de Trabalho em caráter de URGENCIA Aprovado
Meta 3.	Manter ações de conscientização, informação, prevenção da disseminação da COVID-19, visando proteção aos idosos e profissionais, face à Pandemia COVID-19, conforme estabelecido no plano de contingências COVID-19 e demais

Deusa





LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Av. Romeu Viana Romanelli 1929- Vila Camargo – Cardoso-SP.
 S.E.D.S. 2116/1969 – C.M.A.S nº001/2011 – C.E.B. A.S. Portaria nº29/2019 – Entidade Pública Municipal – 371/1967
 e-mail: larcardoso1965@hotmail.com
 CNPJ nº45.160.801/0001-52

	documentos da ILPI.
Meta 4.	Transparência com a utilização dos recursos públicos recebidos.

XVIII - METODOLOGIA E INDICADORES

Meta 1 – Em execução.

Meta 2 – Encaminhar para Aprovação do CMAS em caráter de URGENCIA novo plano de trabalho Agosto/2021;

Meta 3 – Utilizar os recursos conforme Item VIII – Objetivos Específicos, buscando manter as medidas de informação, conscientização e prevenção à COVID-19, bem como em caráter emergencial, ações para não disseminação do vírus nas demais alas da Instituição, adequando a área de isolamento com equipamentos e RH, conforme Item XVI deste plano.

Meta 4 – Até 31 de janeiro de 2022, prestar contas dos recursos recebidos.

XIX - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME	Formação	Cargo/ Função	C.H.Semanal	Vínculo
DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO	Ensino Médio	Presidente Coordenadora	Até 20 h	Voluntária
JANAINA PRISCILA M RIBEIRO NUNES CRESS-SP33.655	Pós Graduada	Assistente Social	12,5 h	CLT
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	Ensino Médio	Cuidadora	12/36h	CLT
CELIA DE JESUS SILVA	Ensino médio	Cuidadora	12/36 h	CLT
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Ensino fundamental	Cuidadora	12/36h	CLT
MARCIA FERREIRA PAIXAO	Ensino médio	Cuidadora/ Lavadeira	12/36 h	CLT
NILZA DA SILVA	Ensino Médio	Cuidadora	12/36h	CLT
MARIA AP DE JESUS SILVA	Ensino médio	Cozinheira	44 h	CLT
JAQUELINE AP. DOS SANTOS	Ensino Fundamental	SERVIÇOS GERAIS	12/36H	CLT
ROSANGELA NASCIMENTO XAVIER	Ensino Fundamental	Cozinheira /plantonista	44h	CLT
JOAO ROBERTO CACHIOLLO	Ensino fundamental	Zelador	12/36 h	CLT
CARLA BIANCA NASCIMENTO DE SOUZA	Ensino Superior	Nutricionista	12h	Outros
NERCILIA DE BRITO – COREN/SP 643246	Enfermeira Técnica Responsável	Enfermagem	16h	Outros
ROSANGELA B DOS S. REIS POZZETTI COREN/SP 0344416	Téc enfermagem	Técnica enfermagem	12/36H	CLT
LILIAN GASPAR PARPINELLI DA SILVA COREN/SP : 655373	Auxenfermagem	Auxiliar de enfermagem	12/36H	CLT
JOSEANE SILVA SANTOS CATANOSI COREN/SP547407	Téc enfermagem	Técnica de Enfermagem	12/36h	CLT
GUSTAVO FERREIRA DAS NEVES CREFITO 3 206269F	Ensino Superior	Fisioterapeuta	2 x semana	Outros
01 ou 02 funcionários em caráter temporário	A contratar			

XX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA	FMAS	ILPI
Conforme art.8º Portaria nº369, 29/04/2020 e legislações específicas.	R\$73.755,33	R\$0,00
TOTAL	R\$73.755,33	R\$0,00

XXI - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

NATUREZA DA DESPESA	2021	VALORES R\$
Material de Papelaria (papel sulfite, envelope, tinta para impressora Epson L375)	X	990.95
Material de Higiene e Limpeza	X	17.000.00
Itens de Alimentação	X	26.055.33
Itens de EPIs	X	21.000.00
Aparelho Celular	X	1.709.05
Recursos Humanos	X	5.000.00
Prestação de Serviços de Terceiros	X	2.000.00
TOTAL		R\$73.755.33

XXII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Deusa

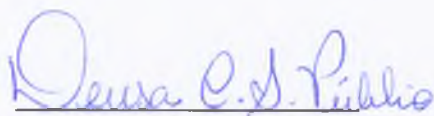
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica e pela diretoria da ILPI para acompanhamento da execução das etapas, visando à prevenção da disseminação do vírus COVID-19 em nossa Instituição.

XXIII - CONCLUSÃO

A crise emergencial provocada pela pandemia do novocoronavírus COVID-19, trouxe à tona uma realidade já constatada sobre a fragilidade da pessoa idosa e das dificuldades de recursos financeiros que nossas ILPIs têm de enfrentar ano após ano para o custeio das instituições de Longa Permanência de Idosos. O presente plano de trabalho pretende, por hora, minimizar os eventuais impactos negativos oriundos da contaminação da COVID-19, bem como ser um aporte financeiro essencial nesse momento em que os custos tornaram-se ainda mais elevados para manutenção e custeio das ações de prevenção para não disseminação do vírus dentro da ILPI.

Diante o exposto, a possibilidade de apoio financeiro e adequação do mesmo à nova realidade enfrentada dentro da ILPI, após a confirmação de casos de COVID-19 em idosos, auxilia muito essa instituição em suas necessidades e demandas existentes.

Cardoso, 12 de agosto de 2021.



Deusa Correia da Silva Públio
Presidente do Lar São Vicente de Paulo



Janaina Priscila Mairardi Ribeiro Nunes
Assistente Social CRESS-SP 33.655

APROVAÇÃO DO CMAS:

Data: 13 / 08 / 2021



Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
ATA DE APROVAÇÃO nº 10 / 2021

ANEXO I

PERGUNTAS E RESPOSTAS Repasse emergencial previsto na Portaria MC nº369, de 29 de abril de 2020 - Atualizada em 05/04/2021

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/04/2020.04.05-Atualizacao-FAQ-Portaria-369.2020-v4.pdf>

1. O que dispõe a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020?

A Portaria nº 369/2020, editada pelo Ministério da Cidadania, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. A Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, traz aspectos da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais previstos nesta Portaria nº 369/2020. (GRIFOS NOSSO)

2. A que se destina o repasse financeiro emergencial de recursos federais previstos na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020?

Os recursos previstos na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, destinam-se a promover: I. Estruturação da rede do SUAS por meio da:

- a. aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS;
- b. aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

II. Cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus. (GRIFOS NOSSO)

5. É possível utilizar os recursos do repasse financeiro emergencial da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes?

Sim, é possível utilizar os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria (cofinanciamento das ações socioassistenciais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a previsões da Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS. Pode-se citar como exemplo a aquisição de aparelho celular ou computador para serviços que atuem junto a populações mais vulneráveis que demandem apoio para o acesso a direitos, tais como o acesso ao auxílio pecuniário emergencial previsto na Lei nº

Deusa

13.982, de 2 de abril de 2020, que somente pode ser solicitado por meio digital. Para fins de controle, registros e guarda documental de todas as aquisições. (GRIFOS NOSSO)

6. É possível utilizar os recursos do repasse financeiro emergencial da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para o pagamento de Recursos Humanos?

Sim, é possível realizar o pagamento de Recursos Humanos visando atender as garantias elencadas no Art. 8º da Portaria. A adoção de algumas ações pode requerer a recomposição do quadro de profissionais, sendo, então, necessária a contratação temporária de profissionais com estes recursos. Os recursos repassados com base no Inciso II do Art. 2º, direcionado ao “cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Covid-19”, podem ser utilizados para o pagamento de servidor público - comissionado, efetivo ou temporário - e estagiário de nível superior (observada a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) que atue diretamente na Política de Assistência Social, ou seja com lotação no órgão gestor desta Política. A seleção dos servidores públicos deverá observar o Inciso II Art. do 37, da Constituição Federal: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”. Cada ente federado tem autonomia na organização e realização do concurso público, devendo ser observados os requisitos mínimos em seu planejamento, como demanda, perfil, funções e atribuições dos profissionais, tendo sempre em vista o cumprimento dos objetivos, diretrizes e princípios da Administração Pública e do SUAS. Contudo, devido a natureza do recurso que é emergencial e, portanto, temporário recomenda-se adoção da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Importante destacar que o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal estabelece uma exceção ao disposto no Inciso II do mesmo Artigo, prevendo que lei poderá estabelecer casos de contratação por tempo determinado. Observa-se que a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, ressalvou algumas situações que prescindem de processo seletivo, nos termos do §1º do art. 3º, quais sejam: calamidade pública; emergência em saúde pública; emergência e crime ambiental; emergência humanitária; e situações de iminente risco à sociedade. 12 Alerta-se para que a remuneração dos servidores temporários, contratados de acordo com o permissivo legal, não deverá ser superior à faixa fixada para aqueles do quadro permanente que desempenhem função semelhante às condições do mercado de trabalho. Alerta-se para que a remuneração dos servidores temporários, contratados de acordo com o permissivo legal, não deverá ser superior à faixa fixada para aqueles do quadro permanente que desempenhem função semelhante às condições do mercado de trabalho. Igualmente a observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência Os recursos destinados à estruturação da rede do SUAS (Inciso I, Art. 2º) para aquisição de EPI e aquisição de alimentos não podem ser utilizados para o pagamento de Recursos Humanos, tendo em vista a destinação própria de cada um. (GRIFOS NOSSO)

E. RECURSOS ESPECÍFICOS PARA O COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Deusa

2. Com o que se pode utilizar os recursos do repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento e ações socioassistenciais (Inciso II, Art. 2º) da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020?

Além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90/2013, os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 poderão ser aplicados, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;

e IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes. Estes recursos podem ser utilizados para o cofinanciamento de ações em toda a rede socioassistencial, e não somente para os serviços de acolhimento, embora tenha-se usado as vagas de acolhimento para o cálculo dos valores repassados. Para a utilização desses recursos poderão ser observadas as orientações e recomendações dispostas nas Notas Técnicas, já publicadas ou a publicar, da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando à organização de serviços socioassistenciais no atual contexto de pandemia:

♣ **PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020, com recomendações gerais para garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Disponível em:** <http://blog.mds.gov.br/redesuas/31017-2> 20

♣ **PORTARIA Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2020, com orientações e recomendações gerais quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Disponível em:** <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-n-59-sobreacolhimento-de-criancas-e-adolescentes>

♣ **PORTARIA Nº 65, DE 6 DE MAIO DE 2020, com orientações e recomendações gerais quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Disponível em:** <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-no-65> 3 (GRIFOS NOSSO)

Deusa